



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Espírito Santo do Pinhal a assinar Termo de Convênio com a Associação Pinhal de Esporte a Motor, objetivando a execução de ações e serviços de cunho esportivo e social.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a assinar Termo de Convênio com a Associação Pinhal de Esporte a Motor, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de ações e serviços de cunho esportivo e social.

Parágrafo Único – A minuta do Convênio referido no "caput" deste Artigo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º – Os recursos financeiros para a execução das ações e serviços esportivos onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

PUBLICADA, NA SECRETARIA EXECUTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO:

JOSÉ MARIA MARTELLI SCANNAPIECO